

Termo de Referência 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	160143-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE	FRANCIANE CAMPOS DA SILVA	25/03/2025 11:37 (v 9.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64577.002117/2025-42

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de **MEDICAMENTOS** faz-se necessária em razão de atender às necessidades dos setores, usuários/pacientes assistidos pelo Serviço de Farmácia do Hospital Militar de Área de Campo Grande, conforme tabela abaixo, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRES. (UNIDADE DE MEDIDA)	QUANT.	PEDIDO MIN	PEDIDO MAX	VALOR ESTIMADO (VALOR UNITÁRIO)	VALOR TOTAL
1	274918	Acetato de retinol + Cloranfenicol + Metionina + Aminoácidos - Bisnaga 3,5g	bisnaga	200	50	150	R\$ 12,70	R\$ 2.540,00
2	309045	Ácido Aminocapróico 200mg/mL (4g) F/A 20mL	frasco-ampola	200	50	150	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
3	278646	Ácido Aminocapróico 50mg/mL (1g) F/A 20mL	frasco-ampola	200	50	150	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
4	352317	Água destilada Fr 100mL	frasco	500	50	400	R\$ 3,86	R\$ 1.930,00
5	271100	Amoxicilina + Clavulanato de Pótassio 1g + 0,2g F/A	frasco-ampola	1.500	150	1.000	R\$ 11,90	R\$ 17.850,00
6	442689	Ampicilina + Sulbactam 3g F/A	frasco-ampola	600	50	500	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
7	268214	Atropina 0,25mg/mL Amp 1mL	ampola	3.500	350	2.000	R\$ 0,97	R\$ 3.395,00

8	270095	Bupivacaína cloridrato + glicose (5 mg/ml+ 80 mg/ml) - solução injetável; estojo estéril	ampola	2.000	150	1.500	R\$ 7,04	R\$ 14.080,00
9	339846	Cefepime 1g F/A	frasco-ampola	1.200	100	1.000	R\$ 8,11	R\$ 9.732,00
10	269960	Cefoxitina 1g F/A	frasco-ampola	1.200	100	1.000	R\$ 14,00	R\$ 16.800,00
11	455737	Ceftolozana 1g + Tazobactam 500mg F/A	frasco-ampola	100	21	100	R\$ 382,49	R\$ 38.249,00
12	442709	Cefuroxima 750mg F/A	frasco-ampola	1.500	100	1.000	R\$ 8,40	R\$ 12.600,00
13	292419	Clindamicina 150mg/mL Amp 4mL	ampola	3.500	250	2.000	R\$ 3,47	R\$ 12.145,00
14	272045	Clopidogrel 75 mg Comp	comprimido	3.000	500	2.500	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
15	268069	Clorpromazina 5 mg/ml Amp 5mL	ampola	400	50	300	R\$ 3,27	R\$ 1.308,00
16	268466	Contraste Radiológico não iônico de baixa osmolaridade, dosagem mínima de 300mg/mL de iodo/mL - F/A 50mL	frasco-ampola	2.000	50	1.500	R\$ 88,50	R\$ 177.000,00
17	434999	Contraste Radiológico não iônico de baixa osmolaridade, dosagem mínima de 320mg/mL de iodo/mL - Seringa 125mL	seringa	2.000	50	1.500	R\$ 125,00	R\$ 250.000,00
18	342903	Contraste Radiológico não iônico de baixa osmolaridade, concentração de 350 a 370 mg/ml de iodo/ml - Frasco 100 ml	frasco	2.000	50	1.500	R\$ 172,88	R\$ 345.760,00
19	272475	Dantrolene Sódico 20mg F/A	frasco-ampola	48	24	48	R\$ 206,99	R\$ 9.935,52
20	448612	Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg /g Gel 60g	bisnaga	400	100	400	R\$ 5,59	R\$ 2.236,00
21	267569	Diltiazem 30mg Comp	comprimido	1.000	300	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
22	274149	Ertapenem sódico 1g F/A	frasco-ampola	1.000	30	800	R\$ 163,00	R\$ 163.000,00
			frasco-					

23	354515	Esomeprazol sódico 40mg F/A	ampola	2.000	200	1.500	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00
24	271790	Fenilefrina 100mg/mL Fr 5mL	frasco	100	20	100	R\$ 35,89	R\$ 3.589,00
25	313689	Fosfato de Potássio 2 meq/mL Amp 10mL	ampola	1.000	200	800	R\$ 3,94	R\$ 3.940,00
26	394913	Gadoteridol 279,3 mg/mL Fr 15mL (contraste ressonância)	frasco	2.000	100	1.500	R\$ 88,84	R\$ 177.680,00
27	366913	Glicose + Cloreto de Sódio (50mg /mL + 9mg/mL) Fr 500mL	frasco ou bolsa	100	30	90	R\$ 6,25	R\$ 625,00
28	267544	Glicose Solução 10% Fr 500mL	frasco ou bolsa	100	30	90	R\$ 6,00	R\$ 600,00
29	273119	Glimepirida 2mg Comp	comprimido	1.000	200	1.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
30	383750	Lactulose 667mg/mL Fr 120mL	frasco	800	100	600	R\$ 5,72	R\$ 4.576,00
31	270126	Levodopa + Benzerazida 200 + 50mg Comp	comprimido	1000	100	800	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
32	268125	Levotiroxina sódica 100mcg Comp	comprimido	1.500	400	1.000	R\$ 0,26	R\$ 390,00
33	268856	Losartana 50mg Comp	comprimido	2.000	500	1.800	R\$ 0,08	R\$ 160,00
34	272329	Meperidina 50mg/mL Amp 2 mL (Petidina)	ampola	400	100	300	R\$ 4,16	R\$ 1.664,00
35	267689	Metildopa 250mg Comp	comprimido	1.500	200	1.200	R\$ 0,62	R\$ 930,00
36	268264	Metilergometrina 0,2mg/mL Amp 1mL	ampola	500	50	300	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00
37	267717	Metronidazol 250mg Comp	comprimido	1.000	100	1.000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
38	273457	Neostigmina 0,5mg/mL Amp 1mL	ampola	2.000	150	1.500	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00
39	305725	Octreotida 0,1mg/mL Amp 1mL	ampola	800	50	600	R\$ 56,32	R\$ 45.056,00
40	448769	Poliestirenosulfonato de Cálcio 900mg Envelope 30g	envelope	500	50	350	R\$ 24,55	R\$ 12.275,00
41	303292	Ringer com Lactato FRASCO OU BOLSA 500mL	frasco ou bolsa	3.000	200	1.500	R\$ 6,61	R\$ 19.830,00
42	352192	Ringer Simples FRASCO OU BOLSA 500mL	frasco ou bolsa	2.000	100	1.500	R\$ 5,91	R\$ 11.820,00
43	269470	Ropivacaína 7,5 mg/mL Amp 20mL	ampola	1.500	100	1.000	R\$ 16,60	R\$ 24.900,00
44	269468	Ropivacaína 10mg/mL Amp 20mL	ampola	1000	50	700	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
45	282881	Rosuvastatina 10mg Comp	comprimido	2.000	300	1.500	R\$ 0,24	R\$ 480,00
46	267747	Sinvastatina 20mg Comp	comprimido	2.000	500	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00

47	389863	Sugamadex sódico 100mg/mL Amp 2mL	ampola	800	50	500	R\$ 49,45	R\$ 39.560,00
48	268075	Sulfato de Magnésio 50% Amp 10mL	ampola	1.000	200	800	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
49	353398	Surfactante pulmonar (Alfa poractante) 80mg/mL F/A 1,5mL	frasco- ampola	8	1	4	R\$ 1.630,78	R\$ 13.046,24
50	269818	Terbutalina sulfato 0,5mg/mL Amp 1mL	ampola	1.500	50	800	R\$ 1,55	R\$ 2.325,00
51	400852	Ticagrelor 90mg Comp	comprimido	1.500	200	1.500	R\$ 5,71	R\$ 8.565,00
52	301769	Tirofibana 0,25mg/mL F/A 50mL	frasco- ampola	50	1	15	R\$ 732,35	R\$ 36.617,50
53	434445	Triancinolona 20mg/ml F/A 5mL	frasco- ampola	500	20	350	R\$ 105,77	R\$ 52.885,00
54	268540	Vancomicina 500mg F/A	frasco- ampola	3.000	250	2.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
55	267778	Paracetamol 500 mg comp	comprimido	5.000	500	3.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
56	432635	Carboximaltose Férrica Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Concentração: 50 Mg/ML De Ferro III - ampola 10 mL	ampola	300	5	200	R\$ 573,54	R\$ 172.062,00
57	401891	Cianocobalamina Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Composição: Associada Com Piridoxina E Tiamina , Concentração: 1 Mg + 100 Mg + 100 MG/M -ampola 1 mL	ampola	150	50	150	R\$ 2,65	R\$ 397,50
58	304148	Multivitaminas Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Composição: Vits: A, B2, B3, B5, B6, C, D, E ampola 10mL	ampola	100	20	80	R\$ 5,54	R\$ 554,00
59	267779	Paracetamol 750M	comprimido	1.000	200	800	R\$ 0,22	R\$ 220,00
60	270875	Papaverina 50mg/mL Amp 2mL	ampola	200	10	100	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
61	275888	Polimixina E (Colistimetato de sódio) 150mg F/A (4.500.000 UI)	frasco- ampola	500	30	150	R\$ 45,84	R\$ 22.920,00
62	271620	Olanzapina 5mg, comp	comprimido	500	50	500	R\$ 0,33	R\$ 165,00
63	271140	Rifamicina - 10mg/mL, frasco com 20mL	frasco	500	10	500	R\$ 6,01	R\$ 3.005,00
64	363597	Permetrina 5% (50mg/mL), frasco com 60mL, Loção cremosa	frasco	300	20	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
65	278261	Tiopental Sódico 1g, F/A	frasco- ampola	300	20	300	R\$ 35,99	R\$ 10.797,00
66	273589	Propiltiouracil 100mg, Comp	comprimido	300	100	300	R\$ 0,64	R\$ 192,00

67	270597	Acetato + Fosfato de betametasona 3mg + 3mg Amp 1mL	ampola	2.000	100	1.500	R\$ 8,02	R\$ 16.040,00
68	268255	Adrenalina 1mg/mL (Epinefrina) Amp 1mL	ampola	2.000	100	1.000	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
69	267517	Atenolol 50mg Comp	comprimido	2.000	500	1.500	R\$ 0,07	R\$ 140,00
70	267512	Amitriptilina 25mg Comp	comprimido	3.000	300	2.000	R\$ 0,07	R\$ 210,00
71	271687	Ácido Ascórbico 100 mg/ml Amp 5mL	ampola	4.000	100	2.000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
72	281657	Ácidos Graxos Essenciais Fr 100mL	frasco	2.000	200	1.800	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
73	271773	Bromazepam 3mg Comp	comprimido	400	100	350	R\$ 0,17	R\$ 68,00
74	269603	Bisacodil 5mg Comp	comprimido	3.000	500	2.000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
75	270616	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 UI F/A	frasco-ampola	1.000	50	500	R\$ 9,51	R\$ 9.510,00
76	270503	Fibrinolisa + desoxirribonuclease + cloranfenicol 1U + 666U + 1% Pomada 10g	bisnaga	350	20	250	R\$ 31,21	R\$ 10.923,50
77	357880	Glicose Solução 5% (50 mg/ml) Sistema fechado - 100 ml. Via de administração: intravenosa e individualizada, uso adulto e pediátrico. Produto isento de látex e PVC; solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.	bolsa	3.000	250	2.000	R\$ 3,65	R\$ 10.950,00
78	357880	Glicose Solução 5% (50 mg/ml) Sistema fechado - 500 ml. Via de administração: intravenosa e individualizada, uso adulto e pediátrico. Produto isento de látex e PVC; solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.	bolsa	2.000	200	1.500	R\$ 6,74	R\$ 13.480,00
79	357880	Glicose Solução 5% (50 mg/ml) Sistema fechado - 1000 ml. Via de administração: intravenosa e individualizada, uso adulto e pediátrico. Produto isento de látex e PVC; solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.	bolsa	1.500	150	1.000	R\$ 7,35	R\$ 11.025,00
80	273264	Loperamida 2mg Comp	Comprimido	1.500	200	1.000	R\$ 0,20	R\$ 300,00
81	268128	Levomepromazina 25mg Comp	comprimido	500	50	300	R\$ 0,52	R\$ 260,00
82	269845	Lidocaína 10% Spray 50mL	frasco	300	10	200	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
		Metoprolol tartarato 1mg/mL (5						

83	345259	mg) Amp 5mL	ampola	3.000	50	2.000	R\$ 16,04	R\$ 48.120,00
84	267311	Metoclopramida 4mg/mL Fr 10mL	frasco	3.000	100	2.500	R\$ 1,63	R\$ 4.890,00
85	271600	Metilprednisolona succinato 125mg F/A	Frasco ampola	2.500	100	2.000	R\$ 7,89	R\$ 19.725,00
86	271599	Metilprednisolona succinato 500mg F/A	Frasco ampola	2.000	50	1.500	R\$ 15,50	R\$ 31.000,00
87	267772	Propranolol 40mg Comp	Comprimido	4.000	500	2.000	R\$ 0,54	R\$ 2.160,00
88	390005	Quetiapina hemifumarato 50mg Comp	Comprimido	4.000	500	2.000	R\$ 3,66	R\$ 14.640,00
89	267675	Hidroclorotiazida Dosagem: 50 M	comprimido	5.000	500	2.500	R\$ 0,14	R\$ 700,00
90	267728	Nifedipino Dosagem: 10 M	comprimido	1.000	200	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
91	448640	Nifedipino Dosagem: 10 M RETARD	comprimido	500	50	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
92	268376	Albumina Humana Concentração: 20% , Uso: Injetável - frasco de 50 mL	frasco	300	10	200	R\$ 189,00	R\$ 56.700,00
93	442693	Cefazolina Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável	frasco- ampola	6.000	500	5.000	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
94	456376	Ceftazidima Composição: Associado Ao Avibactam , Concentração: 2000 Mg + 500 MG, Forma Farmaceutica: Injetável	frasco- ampola	600	10	400	R\$ 813,63	R\$ 488.178,00
95	442701	Ceftriaxona Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável	frasco ampola	10.000	500	6.000	R\$ 4,97	R\$ 49.700,00
96	267628	Cinarizina Dosagem: 25 M	comprimido	1.000	50	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
97	268074	Desmopressina Acetato Dosagem: 0,1 MG/ML, Apresentação: Solução Nasal	frasco 2,5ml	50	5	50	R\$ 118,82	R\$ 5.941,00
98	449016	Alfaepoetina Concentração: 40.000 UI/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável	seringa	200	10	200	R\$ 845,95	R\$ 169.190,00
99	465320	Alfaepoetina Concentração: 10.000 UI, Forma Farmaceutica: Injetável	frasco	300	10	300	R\$ 72,17	R\$ 21.651,00
100	273413	Linezolida Dosagem: 2 MG/ML, Tipo Medicamento: Solução Injetável	bolsa	1.000	50	800	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
101	294887	Salbutamol Dosagem: 100mcg /Dose , Forma Farmacêutica: Aerosol Oral	frasco 200 doses	2.000	30	1.500	R\$ 19,99	R\$ 39.980,00

102	278283	Acetazolamida Dosagem: 250 M	comprimido	1.000	100	1.000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
103	267671	Glibenclamida Dosagem: 5 Mg	comprimido	1.000	500	1.000	R\$ 0,04	R\$ 40,00
104	376767	Ivermectina Concentração: 6 M	comprimido	1.000	100	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
105	288300	Moxifloxacino Dosagem: 5 MG /ML, Apresentação: Solução Oftálmica	frasco 5mL	500	20	400	R\$ 28,20	R\$ 14.100,00
106	273892	Budesonida Concentração: 0,5mg /ML , Tipo Medicamento: Suspensão Para Nebulização	frasco 2,00 ml	200	20	150	R\$ 9,66	R\$ 1.932,00
107	267907	Beclometasona Dipropionato Dosagem: 400mcg/ML , Características Adicionais: Suspensão Para Inalação	flaconete 2,00mL	1.000	20	600	R\$ 6,51	R\$ 6.510,00
108	308885	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 80mg + 16mg/ML , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	ampola 5mL	1.200	50	1.000	R\$ 3,82	R\$ 4.584,00
109	448754	Liraglutida Concentração: 6 MG /ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Características Adicionais 1: Em Caneta Aplicadora Preenchida	seringa 3mL	300	1	200	R\$ 340,00	R\$ 102.000,00
110	290992	Hialuronidase Concentração: 2000 UTR, Forma Farmacêutica: Injetável	frasco-ampola	300	10	200	R\$ 50,20	R\$ 15.060,00
111	411397	Paliperidona Composição: Na Forma Palmitato , Concentração: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável, Liberação Prolongada	Seringa 0,75 ML	200	1	200	R\$ 1.829,63	R\$ 365.926,00
112	408048	Somatotrofina Humana Recombinante , Concentração: 36 UI - CANETA	Caneta	200	1	200	R\$ 1.169,00	R\$ 233.800,00
113	410019	Eltrombopag Olamina Concentração: 25 M	comprimido	1.680	1	1.680	R\$ 116,95	R\$ 196.476,00
114	611246	Semaglutida Concentração: 2,4 MG seringa	seringa	100	1	100	R\$ 2.365,99	R\$ 236.599,00
115	400853	Ivabradina Cloridrato Concentração: 5 MG	comprimido	1.000	50	800	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
116	357880	Glicose Solução 5% (50 mg/ml) Sistema fechado - 250 ml. Via de administração: intravenosa e individualizada, uso adulto e pediátrico. Produto isento de látex	bolsa	1.000	100	800	R\$ 4,41	R\$ 4.410,00

		e PVC; solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.						
							TOTAL	R\$ 4.139.410,26

1.1.1. Em caso de divergência entre a descrição do item no CATMAT e o disposto neste Termo de Referência, prevalece a especificação contida no Termo de Referência, por não haver CATMAT que descreva fielmente o material a ser licitado.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Alteração ou atualização dos preços registrados com correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulados nos últimos 12 meses, desde que comprovado que o preço é vantajoso, através de Pesquisa de Preços com no mínimo 3 preços de referência.

1.4.1. A prorrogação da validade da ata de registro de preços importará na renovação do quantitativo registrado, sem a soma do quantitativo eventualmente não utilizado no primeiro ano de vigência e observado o disposto no art. 23 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.5. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.6. As informações contidas neste Termo de Referência, não se enquadram em nenhum dos incisos do Art. 23, da Lei no 12.527 - Lei de Acesso a Informações, de 18 de novembro de 2011. Portanto não há necessidade de classificá-lo nos termos da referida lei.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000363/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2024
- III) Id do item no PCA: 56

IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160143-1/2025

2.3. Os medicamentos que serão licitados, são considerados essenciais, fazem parte da relação de insumos padronizados na Instituição, considerando os especialistas e os protocolos de tratamento existentes no guia de uso médico da Diretoria de Saúde do Exército Brasileiro, visando o uso racional de medicamentos.

2.4. Os medicamentos que serão licitados através de Sistema de Registro de Preços fazem parte do arsenal terapêutico utilizado no tratamento médico-hospitalar que abrangem a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde dos pacientes do Sistema de Atendimento Médico-hospitalar aos Militares do Exército e seus Dependentes (SAMMED), com objetivo de atender ao previsto no art. 50, da Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares, onde prevê a "assistência médico-hospitalar para si e seus dependentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, podendo os produtos serem adquiridos de forma parcelada com o propósito de atender um paciente /procedimento, repor estoque mínimo, evitando perdas e gastos desnecessários, além de adequar as demandas da Instituição com os recursos financeiros disponíveis.

3.1.1. Tendo em vista a política de aquisição de medicamentos deste Hospital, o pedido mínimo para fornecimento será o contido em uma embalagem secundária (caixinha), devendo a detentora do preço registrado entregar a quantidade contida na Nota de Empenho de despesa.

3.1.2. Os itens devem ser transportados em veículos fechados, em embalagens apropriadas para cada tipo de material, de acordo com as características específicas de cada insumo, detalhadas em suas próprias embalagens, a fim de não modificarem as características físico-químicas dos produtos, podendo ocasionar ineficiência, sob pena de responsabilização criminal. Tal exigência é ainda mais importante especialmente para os medicamentos termolábeis.

Critério de Julgamento: menor preço

3.2. No encaminhamento da proposta deverá ser informado o preço individual de cada item, sendo declarado vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço no item. Entretanto, sob pena de desclassificação, não serão admitidas propostas de preços de valores superiores aos preços máximos unitários fixados pela Administração.

3.3. De acordo com o Art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, "nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica".

3.4. O Art. 48 da mesma Lei em seus incisos II e III, regulamenta que "para o cumprimento do disposto no art. 47, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de

contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que a administração pública deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte”.

3.5. Embora marcas diferentes possuam a mesma finalidade, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte representará prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, já que os profissionais que irão utilizar terão que receber treinamento dobrado o que comprometeria a rotina de assistência aos pacientes do HMil A CG, resultando em prejuízo para administração pública, retrabalho para os profissionais envolvidos no certame, causando transtornos para a equipe médica, de enfermagem e para os pacientes que são o foco principal desta Organização Militar de Saúde.

3.6. Diante da gama de fatos expostos, cabe a esta administração utilizar-se da prerrogativa do inciso III do Art.49, da mesma Lei acima citada que diz que “não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando este tratamento diferenciado não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”, justificando a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS para ME/EPP no presente certame.

Obrigações da Contratada

3.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.7.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

3.7.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.7.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.7.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.7.5. entregar os medicamentos com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) ou 2/3 (dois terços) do prazo total de validade previsto para cada produto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6a edição, setembro de 2023.

4.2. O objeto desta licitação está contemplado no Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS que se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do Hospital

Militar de Área de Campo Grande, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

4.3. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA;

4.4. Os produtos importados também devem possuir o registro no Ministério da Saúde, considerando que os objetos desta Licitação por SRP, são materiais de alta complexidade e tecnologia, que em muitos casos serão implantados no corpo dos pacientes.

Da exigência de Catálogo e Amostra

4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, critério menor preço, o pregoeiro solicitará à empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, o CATÁLOGO (descritivo técnico do material e equipamento), editado em português, referente ao produto ofertado no sistema, devidamente identificado (identificar o número do item e o número da ANVISA);

4.6. Se o catálogo apresentado pelo primeiro classificado não for suficiente para o especialista aceitar o material, o mesmo poderá solicitar envio de amostra ou reprovar com base no catálogo. No caso de reprovação pelo especialista ou não envio do catálogo no prazo previsto, o pregoeiro examinará a proposta do segundo classificado para análise de sua aceitabilidade. Seguir-se-á com a verificação do catálogo e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência;

4.7. Quando solicitado o envio de amostras físicas, será solicitada uma unidade por item e as mesmas deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro na Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) do HMilACG, na Avenida Duque de Caxias, 474 – Bairro Vila Alba, Campo Grande-MS, CEP 79.100-400, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 (horário local) ou a apresentação de amostras físicas pelo fornecedor, sob pena de não aceitação da proposta, no local e horário a serem indicados por meio de mensagem no sistema, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação do pregoeiro;

4.8. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.9. As amostras solicitadas deverão estar identificadas com o número da licitação (Pregão XX/2025 /HMilACG), a descrição e o número do item a que se referem bem como conter os dados de identificação da licitante, os respectivos prospectos e manuais. Se for o caso, dispor na embalagem original as informações quanto às suas características; tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

4.10. A solicitação de envio ou apresentação de amostras físicas se fará necessária para todos os itens que a área técnica julgar necessária uma avaliação mais detalhada; com o objetivo de verificar a qualidade do material no tocante a resistência, integridade das peças, perfeito encaixe e verificar a qualidade e aplicabilidade de todo instrumental/material quanto a indicação de uso e facilidade de manuseio; tendo em vista a complexidade do procedimento, se está completo e, ainda, conferir se o material ofertado está de acordo com o solicitado no edital. Os principais objetivos da solicitação de amostras são garantir que o material adquirido seja de qualidade, proporcionar segurança durante a cirurgia e resultados exitosos para o médico e paciente;

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

4.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.13. Caso a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

4.15. Caso o material, por suas características, exija um número maior de amostras para a realização de teste e/ou análise, o fornecedor será comunicado;

4.16. O pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do HMilACG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

4.17. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises dos catálogos e dos testes em amostras serão arquivados no HMilACG;

4.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

4.19. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras remetidas para análise ficarão disponíveis para retirada por parte do fornecedor que enviou (devidamente identificado), pelo período de 30 (trinta) dias corridos, junto à Farmácia Hospitalar (OPME) do HMilACG, em dias úteis e no horário compreendido entre as 07:30 às 11:30. Após esse período, as amostras poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.20. O ônus pela remessa e retirada das amostras será de total responsabilidade da empresa licitante.

Subcontratação

4.21. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.22. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.23. De acordo com o Art. 47 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, “nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”.

4.24. O Art. 48 da mesma Lei em seus incisos II e III, regulamenta que “para o cumprimento do disposto no Art. 47, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que a administração pública deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte”.

4.25. Em tentativas anteriores de seguir o que regulamenta a Lei lançando itens com participação exclusiva para ME/EPP, obteve-se pregões com itens cancelados por inexistência de proposta ou cancelados no julgamento, resultando em prejuízo para administração pública, retrabalho para os profissionais envolvidos no certame e desabastecimento do Hospital causando transtornos tanto para a equipe médica quanto para o usuário, foco principal desta Organização Militar de Saúde.

4.26. Diante da gama de fatos expostos, cabe a esta administração utilizar-se da prerrogativa do inciso III do Art. 49, da mesma Lei acima citada que diz que “não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando este

tratamento diferenciado não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”, justificando a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS para ME/EPP no presente certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos é de trinta (30) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, em remessa única.

5.2. Os medicamentos deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, procedência e prazo de validade e serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação por profissional técnico capacitado para recebimento de material, verificando sua conformidade com o ofertado e adjudicado.

5.3. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade e consequente aceitação mediante Liquidação da Nota Fiscal e envio para o setor Financeiro.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, conforme previsto no subitem 5.1., a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dez dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: na Avenida Duque de Caxias, 474 – Bairro Vila Alba, Campo Grande-MS, CEP 79.100-400, na Farmácia Hospitalar, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 7h30min às 15h30min.

Garantia do Fornecedor

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) no que couber para o objeto registrado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Multa.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME no 77, de 2022 .

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, por considerar ser o mais adequado para a Administração Pública.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.26. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no Sistema de Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, desde que atendidos os requisitos da contratação previstos no item 4.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976 (para os itens em que for cabível);

9.14. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício em plena validade (para os itens em que for cabível);

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei no 14.133, de 2021, art. 65, §10).

Qualificação Técnica

9.30. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente:

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1 Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem capacidade de fornecimento de, no mínimo, 50% dos quantitativos licitados de cada item.

9.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados

de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.139.410,26 (quatro milhões, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e dez reais e vinte e seis centavos)** referentes aos valores unitários multiplicados pelas quantidades dos itens cotados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação de disponibilidade orçamentária fica postergada para o momento da contratação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato - Nota de Empenho

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O adjudicatário terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O aceite do instrumento equivalente, neste caso a Nota de Empenho de despesa, pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

13.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

13.4. Todos os itens constantes deste certame licitatório serão contratados por Nota de Empenho.

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.3. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

4.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas para cirurgias eletivas e imediatamente nos casos de urgência ou emergência** os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega dos materiais, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.2.3. Indenizações e multas.

5.3. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCIANE CAMPOS DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/03/2025 às 10:36:58.

HERMETO DO ROSARIO BORGES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/03/2025 às 10:49:02.

ANDREY EDUARDO RODRIGUES

Chefe da Fiscalização Administrativa



Assinou eletronicamente em 25/03/2025 às 10:52:53.

ANDRE ANTUNES MASCARENHAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 25/03/2025 às 11:37:01.

